



PROCESSO N. : 2020005682
INTERESSADO : DEPUTADO AMILTON FILHO
ASSUNTO : Institui procedimentos a serem observados nas escolas e universidades públicas e privadas no âmbito do Estado de Goiás para que haja o retorno das aulas presenciais, finda a quarentena havida em virtude da infecção causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Amilton Filho, que institui procedimentos a serem observados nas escolas e universidades públicas e privadas no âmbito do Estado de Goiás para que haja o retorno das aulas presenciais, finda a quarentena havida em virtude da infecção causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

Consta a justificativa:

“Ao propor o presente Projeto de Lei, o objetivo é assegurar que tomadas de decisão devem, em primeiro lugar, estar baseadas em evidências científicas claras e, ainda, em expressiva queda nos indicadores de contaminação e de morte no Estado de Goiás. Tudo alinhado ao estado da arte das recomendações emanadas pelas autoridades sanitárias e da Organização Mundial da Saúde.”

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovou o relatório com substitutivo do ilustre Deputado Talles Barreto, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para a apreciação desta Comissão.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante para a controle da pandemia por COVID-19.



Ao instituir procedimentos a serem observados nas escolas e universidades públicas e privadas no âmbito do Estado de Goiás para que haja o retorno das aulas presenciais, finda a quarentena havida em virtude da infecção causada pelo novo coronavírus, o projeto fortalece a saúde no Estado de Goiás.

Nesse contexto, o projeto contribui para que o Poder Público atue ainda mais na prevenção das contaminações. Inclusive o Conselho Estadual de Saúde se manifestou favorável à aprovação, conforme PARECER COCP - CEE — 18461 N° 23/2021:

“(...) este Conselho manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, proposto pelo Deputado Estadual Amilton Filho, considerando que uma legislação em nível estadual fortalece ainda mais para um retorno seguro ao ensino presencial físico para a educação no Estado de Goiás.”

Assim, por beneficiar a população, o projeto é oportuno e conveniente merecendo aprovação.

Com esses fundamentos, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2022.


Deputado HENRIQUE CÉSAR
Relator